



UNIVERSIDADE  
CATÓLICA  
DE SANTOS

IPECI - INSTITUTO DE PESQUISAS  
CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

## EDITAL Nº. 5/2017

### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS**, por meio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (IPECI) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC), torna público que estará aberto, no período de **16 de janeiro a 20 de março de 2017**, o **Processo de Seleção dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, de acordo com as especificações contidas neste documento.

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Católica de Santos, cujo público-alvo são os discentes de graduação, matriculados até o antepenúltimo ano do curso, compreendem a concessão de bolsas da Universidade Católica de Santos e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Os programas são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico nos estudantes participantes.

O Projeto de Iniciação Científica ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação a ser inscrito no processo de seleção deve ser elaborado pelo docente e **estar vinculado a um Projeto de Pesquisa cadastrado ou em processo de cadastro no IPECI**. O docente deve indicar no formulário do Projeto de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, o número de bolsas necessárias e os planos de trabalho individuais dos discentes, de acordo com o limite estabelecido no item 4.1.2 deste edital.

Os discentes serão selecionados pelo professor orientador, observando os requisitos previstos no item 3.2.1 deste edital.

#### **1. DAS BOLSAS**

##### 1.1 Das Bolsas

##### 1.1.1 Vigência: **1/08/2017 a 30/06/2018**.

1.1.2 Oferta de bolsas: O programa disponibiliza 57 (cinquenta e sete) bolsas, assim distribuídas:

- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica: 44 (quarenta e quatro), sendo 26 (vinte e seis) bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos (PROIN) e 18 (dezoito) bolsas atribuídas pelo CNPq (PIBIC); e
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: 13 (treze), sendo 09 (nove) bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos (PROITI) e 4 (quatro) bolsas atribuídas pelo CNPq (PIBITI).



### 1.1.3 Valor mensal:

- Bolsas Universidade Católica de Santos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); e
- Bolsas CNPq: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 1.1.4 Concessão das bolsas:

As bolsas serão distribuídas **aos projetos** selecionados nos termos do item 6, pelo prazo de vigência estabelecido no item 1.1.1.

As bolsas distribuídas serão concedidas aos discentes indicados pelo professor orientador, observando os requisitos previstos no item 3.2.1.

O número de bolsas concedidas poderá ser inferior ao número de bolsas solicitadas.

**Para formalizar a concessão da bolsa**, o bolsista deverá preencher e entregar o Formulário de Efetivação e o Termo de Compromisso na Reunião de Abertura do Programa, no dia 4 de agosto de 2017. O formulário de efetivação e o Termo e Compromisso estarão disponíveis para *download* junto ao Edital de Resposta. O formulário de efetivação contempla os dados básicos do projeto de iniciação científica ou tecnológica, campo para informes da conta corrente individual, concessão de direitos autorais e termo de compromisso do estudante e docente. Tal formulário deverá ser assinado pelo discente, juntamente com o professor orientador.

1.1.5 Os pagamentos aos bolsistas serão feitos mediante depósito mensal em conta corrente individual de titularidade do bolsista, a partir da entrega de toda a documentação. No caso de bolsas com fomento CNPq (PIBIC e PIBITI), o beneficiário deverá obrigatoriamente ter conta corrente em agência do Banco do Brasil.

**Obs.:** Em caso de atraso por parte do bolsista na entrega do formulário de efetivação, **não haverá pagamento retroativo.**

1.1.6 As bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos **não são pagas** nos períodos de férias escolares (janeiro e julho).

1.1.7 O pagamento ao bolsista será mantido pelo prazo de vigência, desde que não haja parecer desfavorável do professor orientador ou do COIC/IPECI.

1.1.8 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

1.1.9 Havendo vacância por descumprimento das obrigações pelo bolsista, desistência, ou perda dos requisitos previstos no item 3.2.1, o professor orientador deverá enviar carta impressa ao COIC, logo em seguida ao fato gerador, solicitando o desligamento do discente, e deverá indicar outro discente ou colocar a bolsa à disposição do COIC para concessão a outro projeto. O pagamento da bolsa será automaticamente cancelado.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas até o dia 20 de março de 2017. O formulário de inscrição do projeto (anexo a esse edital) deverá ser enviado pelo professor para o E-mail: [ic-it.ipeci@unisantos.br](mailto:ic-it.ipeci@unisantos.br).

**Obs.:** Indicar no campo "Assunto": "2017 IC (Nome do professor)" ou "2017 IT (Nome do professor)".

2.2 Todas as informações referentes à inscrição e ao projeto deverão ser preenchidas em formulário único aqui disponível em anexo.

2.2.1 Para os Orientadores

- a) *Link* do Currículo Lattes atualizado;



- b) Formulário de Inscrição devidamente preenchido.
- c) Inserir em campo próprio do formulário de Inscrição a relação da produção bibliográfica do Grupo de Pesquisa desde 2014, ao qual o projeto de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica está vinculado. Indicar na relação acima o link do currículo lattes do autor de cada produção. Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em Periódico; Capítulo de livro; Livro.

**Atenção:** no caso de preenchimento incorreto, inadequado ou apresentação de formulário antigo, a inscrição será desconsiderada.

2.2.2 Para os Discentes:

- a) *Link* do Currículo Lattes atualizado;
- b) Declaração de Matrícula do 1º Semestre de 2017 em arquivo pdf.

2.3 Serão consideradas **inválidas** inscrições efetuadas por qualquer outro meio, que não o formulário de inscrição, enviado segundo orientação do item 2.1.

### 3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

#### 3.1 Do Orientador

##### 3.1.1 Requisitos

- a) Possuir vínculo empregatício com a Universidade Católica de Santos;
- b) Possuir, no mínimo, título de Mestre ou perfil equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, (para orientar projetos contemplados com as bolsas do CNPq (PIBIC/PIBITI) apresentar título de doutor e experiência em atividades de pesquisa);
- c) Ter projeto de pesquisa cadastrado ou em processo de cadastro no IPECI, ao qual está vinculado o Projeto de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica a ser apresentado neste processo seletivo;**
- d) Ter produção científica compatível com a função, comprovada com informações dispostas no Currículo Lattes, sendo desnecessária a cópia dos certificados e equivalentes; e

**Observação:** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2017.2/2018.1, orientadores e bolsistas com pendência na apresentação de relatórios (parcial ou final) e pendência na participação na Jornada de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica da Universidade Católica de Santos referentes aos períodos: 2015.2º sem./2016.1º sem. e 2016.2º sem./2017.1º sem.

##### 3.1.2 Obrigações

- a) Orientar o bolsista nas distintas fases e atividades previstas no respectivo plano de trabalho, inclusive no que concerne à elaboração de:
  - Relatórios circunstanciados relativos ao trabalho realizado;
  - Material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos; e
  - Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- b) Supervisionar as atividades a serem realizadas em ambiente de laboratório, quando houver. Tais atividades deverão ser agendadas com 24 horas de antecedência pelo e-mail [adrianalab.ipeci@unisantos.br](mailto:adrianalab.ipeci@unisantos.br);
- c) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, evidenciando dessa forma a efetiva participação dos mesmos;



- d) Solicitar ao bolsista que entregue os relatórios semestrais previstos neste edital;
- e) Comunicar ao COIC qualquer situação adversa durante o desenvolvimento do projeto;
- f) Solicitar ao bolsista que compareça aos seminários, promovidos pelo IPECI, cuja presença obrigatória é de 75%. O não cumprimento dessa obrigação acarreta na suspensão da bolsa;
- g) Comparecer na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica, na qual o bolsista apresentará seu trabalho;
- h) Comunicar o desligamento do discente em carta impressa ou e-mail, dirigido ao COIC, logo em seguida ao fato gerador do desligamento.
- i) Fazer referência à condição de bolsista do IPECI/UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS nas publicações e trabalhos apresentados, e, quando bolsista CNPq, fazer também referência a esse; e
- j) Estimular o estudante na participação em eventos científicos para divulgação dos resultados.

### 3.1.2 Observações

3.1.2.1 Se o orientador desligar-se ou registrar afastamento da Instituição durante a vigência da bolsa, esta será cancelada. O direito sobre tal bolsa volta ao COIC/IPECI.

3.1.2.2 É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao COIC/IPECI.

## 3.2 Do Bolsista

### 3.2.1 Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação;
- b) Não estar matriculado no último ano do curso no ato da inscrição;
- c) Não ter vínculo empregatício. O Estágio não caracteriza vínculo empregatício, permitindo a participação do discente;
- d) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, conforme análise do histórico escolar pelo orientador;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- f) Não poderá estar em Programa de Mobilidade Acadêmica ou começar Programa de Mobilidade Acadêmica durante o período de vigência da Iniciação Científica ou Tecnológica, salvo se o Programa de Mobilidade Acadêmica estiver vinculado ao Projeto de Pesquisa do Professor Orientador, o qual deverá apresentar comprovação ao Comitê Iniciação Científica, que avaliará a caso a caso.

### 3.2.2 Obrigações

- a) Executar as atividades de pesquisa com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador;
- b) Elaborar relatório semestral de atividades e relatório final de participação;
- c) Em caso de desligamento, o discente deverá entregar relatório referente às etapas do plano de trabalho desenvolvidas indicando os resultados alcançados;
- d) Apresentar, individualmente, os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de apresentação oral, na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos;
- e) Participar dos Seminários promovidos pelo IPECI, com presença obrigatória de 75%. O não cumprimento dessa obrigação acarretará na suspensão da bolsa; e
- f) Caso haja descumprimento dos requisitos formais e/ou obrigações acima citadas e em face de ausência de



justificativa junto ao docente orientador, o discente deverá devolver os valores recebidos durante o período de concessão da bolsa.

g) O discente indicado em projeto para participar do Programa Institucional de Iniciação Científica ou Tecnológica e também aprovado em Programa de Mobilidade Acadêmica deverá fazer a opção por um dos Programas. Caso contrário, o discente será automaticamente excluído do Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica, salvo se o professor apresentar vinculação entre o plano de trabalho do projeto de pesquisa e a mobilidade acadêmica, a qual será avaliada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

#### 4. DO PROJETO

##### 4.1 Elaboração e apresentação

4.1.1 O Projeto de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica deve estar vinculado ao Projeto de Pesquisa cadastrado ou em processo de cadastro no IPECI;

4.1.2 Ser apresentado pelo DOCENTE, em formulário próprio disponível anexo a esse Edital na página observando as seguintes orientações:

- a) Máximo de 20 páginas;
- b) Indicar o número de bolsistas necessários para o desenvolvimento da pesquisa, observando o limite máximo de 3 discentes para cada doutor e 2 discentes para cada mestre. Estão excluídos dessa relação os discentes do Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (IC-EM). Em casos excepcionais, mediante justificativa e aprovação do IPECI, tal número poderá ser ampliado;
- c) Indicar a necessidade de utilização dos Laboratórios da Universidade e material para a realização da pesquisa. Nesse caso, deverá ser apresentado **orçamento detalhado**;
- d) Indicar o número de cadastro do Projeto de Pesquisa no IPECI; e
- e) Descrever o plano de trabalho de cada discente, **bem como atribuir título ao plano de trabalho, diferente do projeto de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica.**

##### 4.2 Seleção dos discentes participantes do projeto e respectivos planos de trabalho

4.2.1 A seleção dos discentes será realizada pelo professor orientador, que deve indicá-los no formulário, observando os requisitos para bolsistas previsto no item 3.2.1;

4.2.2 O plano de trabalho e cronograma da pesquisa deverão ser específicos para cada discente;

4.2.3 O plano de trabalho consiste nas etapas a serem realizadas pelo discente para alcançar os resultados. Tais etapas deverão constar no cronograma.

#### 5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da lista dos projetos contemplados será feita no **dia 23 de junho de 2017**, por ordem alfabética e de acordo com a modalidade de bolsa. A lista final dos projetos contemplados e estudantes selecionados será publicada **dia 30 de junho de 2017**.

#### 6. JULGAMENTO DOS PROJETOS

6.1 O julgamento dos projetos será feito pela equipe do COIC/IPECI, observando os seguintes critérios:



- a) Análise da documentação e dos requisitos formais previstos nos itens 3 (Requisitos e Obrigações do Orientador e Bolsista) e 4 (Do Projeto) respectivamente;
- b) Análise da viabilidade financeira do projeto e do(s) plano(s) de trabalho(s);
- c) Análise dos elementos básicos do projeto: justificativa, objetivos, metodologia, referências e plano de trabalho coerente com o projeto de iniciação científica ou iniciação tecnológica.

6.2 Cumpridos os critérios acima, cada Grupo de Pesquisa da Universidade Católica de Santos, cadastrado no diretório do CNPq e considerado **Grupo Produtivo** terá direito a 1 (uma) bolsa para projeto vinculado ao grupo e com maior pontuação, de acordo com a somatória do formulário de produção científica, técnica e artística.

6.2.1 Considera-se Grupo Produtivo aquele que apresentou, desde 2014, no mínimo, 3 produções bibliográficas. Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em Periódico; Capítulo de livro; Livro.

6.3 Os demais projetos vinculados ao Grupo Produtivo poderão ser contemplados, caso haja bolsas remanescentes, observando a somatória dos pontos do formulário de produção científica, técnica e artística.

6.4 Havendo bolsas remanescentes, estas serão distribuídas de acordo com a somatória dos pontos do formulário de produção científica, técnica e artística, aos projetos vinculados a Grupos de Pesquisa sem produção ou aqueles não vinculados a grupo.

## 7. PEDIDOS DE RECURSO

Os docentes não contemplados com bolsa, neste processo de seleção, poderão solicitar, até o dia **27 de junho de 2017**, reconsideração das análises por meio de carta ao COIC, protocolada na Secretaria do IPECI, justificando os motivos. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao solicitante pelo Comitê até o dia **30 de junho de 2017**.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Reunião de Abertura do Programa acontecerá dia 4 de agosto de 2017, às 14h00, no Campus D. Idílio José Soares, situado à Avenida Conselheiro Nébias, 300. Nesse encontro acontecerá a entrega da documentação pelo estudante. A concessão de bolsa não implica vínculo empregatício, nem vínculo de estágio do bolsista com a Universidade Católica de Santos. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (IPECI) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC).

**Informações Adicionais** podem ser obtidas na Secretaria do IPECI ou pelo e-mail [programas.coic@unisantos.br](mailto:programas.coic@unisantos.br).

Santos, 16 de janeiro de 2017.

Prof. Dra. Adriana Florentino de Souza

Diretora do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas – IPECI